

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 45.221, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

Dispõe sobre a outorga da Medalha "Valor Cívico"

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 26.782, de 16 de novembro de 1956,

Considerando que a aviadora Anesia Pinheiro Machado, a primeira mulher que voou só, no Brasil, é uma autêntica pioneira da nossa aviação civil; Considerando que, através dos seus longos anos de serviços prestados à aviação, pois, é piloto desde o ano de 1922, tendo sido instrutora não só na Força Aérea Brasileira como numa companhia de aviação comercial, ocupa uma posição de grande destaque não só em nosso País como internacionalmente, pois, é atualmente a "Décana da Aviação Feminina Mundial"; Considerando os relevantes serviços que a mesma tem prestado à nacionalidade, elevando tão alto o nome do Brasil, não só nos círculos de aviação aqui como além fronteiras;

Considerando que a essa ilustre paulista não pode deixar o Governo do Estado de trazer, também, o testemunho do seu reconhecimento; e Considerando que é dever do Estado louvar, publicamente, os cidadãos que, como no presente caso, têm praticado atos de acentuado sentido cívico,

Decreta:

Artigo único — Fica concedida à aviadora Anesia Pinheiro Machado a Medalha "Valor Cívico", instituída pela Lei n.º 3.454, de 17 de agosto de 1956. Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de setembro de 1965.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.222, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 1.576.503.434, no Departamento de Águas e Energia Elétrica

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Departamento de Águas e Energia Elétrica, com vigência até 31 de dezembro de 1966, um crédito especial de Cr\$ 1.576.503.434 (um bilhão, quinhentos e setenta e seis milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros) destinado à participação do mesmo Departamento em empreendimentos que visem à produção, transmissão e distribuição de energia elétrica, observadas as prescrições do artigo 12 e seus parágrafos do Decreto Federal n.º 40.499, de 6 de dezembro de 1956.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do "superavit" financeiro apurado em balanços de exercícios anteriores, do mesmo Departamento, de conformidade com o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2.º — As despesas referentes ao crédito especial aberto através do artigo 1.º, observarão, segundo as categorias econômicas e funções do Governo, estatufadas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a seguinte classificação:

Categoria Econômica	Função	Especificação
4.0.0.0		Despesas de Capital
4.1.0.0		Investimentos
4.1.6.0	33	Diversos Investimentos

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Peterson Soares Penido

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de setembro de 1965.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.223, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

### Palácio do Governo

DECRETOS DE 9 DO CORRENTE

Declarando:

nos termos do artigo 218 da "CLF", a disposição do Departamento de Profilaxia da Lepra e até 31 de dezembro de 1966, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do cargo, o sr. Decio de Toledo, Diretor, ref. 71, do QSSPAS-PP-II, lotado no Departamento de Administração, a fim de exercer ali funções inerentes ao seu cargo (Serviços de Comunicações, protocolo e arquivo);

Fim do exercício do sr. Olavo Désiré Dantas, Diretor Geral, ref. 87, do QSSPAS-PP-II, junto ao Gabinete do Titular da Pasta, a fim de que o mesmo assuma o exercício do cargo de Diretor Geral, de que é titular efetivo.

Dispensando, a pedido, o Professor Doutor Carlos Aldrovandi da função de Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

Exonerando, nos termos do artigo 305, § 1.º, item II, da "CLF", o Sr. José Cesar de Azevedo Soares do cargo de Almoço, Interino, referência "31", do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria de Estado de Saúde Pública e da Assistência Social, com sede de exercício no Hospital "Santa Teresinha" em Ribeirão Preto.

DE 10 DO CORRENTE

Designação:

o Professor Doutor Zeferino Vaz o Doutor Paulo Gomes Romeo e o Professor Doutor Antônio Augusto de Almeida para a presidência do primeiro, constituindo Comissão diretamente subordinada ao Conselho Estadual de Educação com a incumbência de estudar e planejar a organização, formação e instalação das unidades integrantes da Universidade de Campinas, criada pela Lei n.º 7.655, de 28 de dezembro de 1964, propondo as soluções que se recomendem,

tendo em vista o interesse público, as leis do ensino e as melhores técnicas de organização do ensino superior.

O Professor Doutor Raphael Lia Rolfsen, Diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, para, sem prejuízo dessas funções, responder pelo expediente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

Exonerando, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 26 da Lei n.º 7.655, de 28 de dezembro de 1964 a pedido, o Professor Doutor Mário Drgni das funções de Reitor da Universidade de Campinas.

Despachos do Governador de 9 do corrente

No processo relativo à concorrência para locação de uma área na Estação de Passageiros do Aeroporto de Viracopos, em Campinas, "De acordo com o parecer supra, que apóia e são cauteloso legais, anula a concorrência e, para examinar o requerido por escrito, e caminha-se o presente processo ao Secretário dos Transportes".

GG-2.938-65 — Serviço de Contabilidade do Palácio do Governo. Execução de transporte de funcionários de "Palácio dos Bandeirantes". "Cliente" de acordo. Autorização por 3 meses".

Processo GG-256-63 (apense 35171-62-83) — Nelson de Azevedo Bianchini — Capital — Sr. os benefícios da Lei de Guerra: Homologação das conclusões da Comissão da Lei de Guerra preferidas neste processo e nos seguintes em que são interessados

Vivaldo Nunes — GG-256-63; Domingos Cabral — GG-259-63; Joaquim de Oliveira — GG-261-63; Antônio Gonçalves de Oliveira — GG-263-63; Aureliano da Silva Reis — GG-264-63; Osvaldo Cesar — GG-266-63; Manoel Antônio da Costa Sá — GG-267-63; José de Souza Lima — GG-268-63; José Francisco dos Santos — GG-269-63; José de Paula Martins — GG-270-63; Hermes Ferreira — GG-272-63; Geraldo Marcel dos Vales da Lessa — GG-273-63; Guilherme Botelho de Queiroz — GG-274-63; Aristóbulo de Oliveira Santos — GG-275-63; Manoel de Freitas — GG-277-63; Luiz Gonzaga da Silva —

Decreta:

Artigo 1.º — O grupo escolar de Vila Vivaldi, em São Bernardo do Campo, passa a denominar-se Professor Francisco Antunes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de setembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.224, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O grupo escolar do bairro de São Sebastião, em Descalvado, passa a denominar-se Padre Oresies Ladeira.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de setembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.225, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — É cancelada a lotação de um cargo de professor secundário (Latim) QE-PP-II — referência "53", lotado no Instituto de Educação "Caetano de Campos" na Capital, vago com a aposentadoria do sr. Jair de Moraes Neves por ato de 18-5-1965.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de setembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.226, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

Suspende a pedido o funcionamento da escola normal municipal de Bariri

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Bariri:

Decreta:

Artigo 1.º — É cassada a autorização para o funcionamento da escola normal municipal de Bariri, concedida pelo decreto n.º 30.125, de 16-11-1957.

Artigo 2.º — Os atos escolares efetuados nessa escola são considerados bons para todos os efeitos legais.

Artigo 3.º — Será recolhido à escola normal estadual de Bariri o arquivo da escola.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de setembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

GG-278-63; Jose Pinheiro Evangelista — GG-279-63; Joaquim Jose da Silva — GG-280-63; Jorge Figueiredo Leão — GG-281-63; Amadeu de Campos — GG-285-63; Geraldo Balbino — GG-286-63; Sebastião Gomes — GG-287-63; Salvador Freitas de Almeida — GG-288-63; José Maria Perera — GG-289-63; Francisco Maciel dos Santos — GG-293-63; Bernardino de Jesus — GG-294-63; Alcides dos Santos Silva — GG-295-63; Pedro Vieira da Silva — GG-382-63; Manoel Joaquim Peixoto — GG-767-64; Victorio Cesnik — GG-865-64; Antonio Avejuno Fratucci — GG-3480-64; Antonio Marcelino Ribeiro — GG-15-65; Virgílio Bueno de Oliveira — GG-197-65; Nelson de Souza — GG-199-65; Miguel Ribeiro da Silva — GG-200-65; Manoel Soares Neto — GG-201-65; Landova Corrêa Dias — GG-203-65; João Batista de Oliveira — GG-204-65; Juvêncio Lopes da Motta — GG-207-65; João Maiosti — GG-209-65; Joaquim Lopes de Lima — GG-210-65; Adeline Antonio Chaves — GG-216-65; Paulino Alves — GG-358-65; José Martiniano da Costa — GG-360-65; Floriano Braga — GG-510-65. Abrahão Barbosa — GG-515-65; Mario Pinto de Oliveira Júnior — GG-553-65; Luperão Elias Moreira — GG-721-65; João Almeida Moreira — GG-229-65.

### CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS E SUBVENCÕES

Despachos do Presidente

Pedidos de Registro  
Sociedade Minha Escola — Capital  
Centro Pirassunguense de Assistência à Infância — Pirassunguã  
Centro de Assistência Social de Taubaté  
Centro Social São José do Jardim D'Abri — Osasco  
Santa Casa de Misericórdia de Capivari  
Grupo Espirita João Evangelista — Capital  
Sociedade Educadora e Instrutora de Pindamonhangaba  
Centro Social Nossa Senhora do Rosário — Capital

Santa Casa de Misericórdia — Pindamonhangaba  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba  
Creche Sagrada Família — Leme  
Sociedade Beneficente de Pedreira  
Irmandade da Santa Casa de Piedade Veneslau  
Assistência Social São Vicente de Paulo — Rio Claro  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos  
Casa dos Menores de Cajuru  
Associação Hospital de Caridade de Paraguaçu Paulista  
Irmandade do Hospital de Caridade Padre Nicor Merino — Torrinhã  
Associação Protetora de Menores de Santos  
Asilo dos Pobres de São Vicente de Paulo — Avaré  
Federação de Trabalhadores Cristão do Estado de São Paulo — Capital  
Missão da Ordem Terceira Regular de São Francisco do Brasil — Capital  
Escola Assistencial Dom Bosco — Taubaté  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pontal  
Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças — Itaporanga  
Mutirão do Pobre — Capital  
Clube de Rádio Amadores da Zona Norte — Capital  
Educatório São Carlos — São Carlos  
Cidade dos Velhinhos "Santa Luiza de Marillac" — Capital  
Carmelo do Imaculado Coração de Maria — Cotia  
Albergue Noturno "São José" — Matão  
Sociedade de São Vicente de Paulo — Matão  
Conferência do Senhor Bom Jesus de Matão — Matão  
Educatório Nossa Senhora das Dores — Artur Nogueira  
Centro Espirita Nosso Lar — Capital  
Sociedade Madalena de Canossa — Araraquara  
Nosso Ninho Terezinha Maria Auxiliadora — Araraquara